

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 11  
DE DEZEMBRO DE 2017-----**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e catorze minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Victor Manuel dos Santos Amaral por não ter estado presente.-----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do senhor Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento que será dada tolerância de ponto, em alternativa, nos dias 26 de Dezembro e 2 de Janeiro, de forma a manter os serviços em funcionamento. -----  
Seguidamente, e uma vez que a próxima reunião do Executivo coincide com o dia de Natal, propôs realizá-la no dia 22 de Dezembro, às 11H30. -----

Informou que a Câmara foi distinguida pelo Observatório, como uma das Autarquias Familiarmente Responsáveis. -----

Posteriormente, comunicou que foram iniciadas as obras de consolidação dos taludes na Estrada Nacional 18 que espera estarem concluídas até dia 22 de Dezembro. -----

Seguidamente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Receção Provisória da Empreitada “Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda- Parque da Cidade da Guarda – 2ª Fase”. -----

----- Receção Provisória da Empreitada “Arranjo nos campos arrelvados do PURD”

----- Receção Provisória da Empreitada “Demolição de cobertura e pisos intermédios e consolidação de fachadas – Largo das Eiras – Adão”. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para lembrar que na última reunião de Câmara solicitou cópia do processo da Praça da Misericórdia e questionou como ficará a Torre dos Ferreiros. -----

- Respondeu o senhor Presidente que dará esclarecimentos sobre a Torre dos Ferreiros aquando da discussão do ponto e, relativamente à Praça da Misericórdia, referiu que assim que o projeto esteja concluído, e antes da sua apresentação pública, falarão sobre o mesmo. -----

- Interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para solicitar que, de futuro, se houver possibilidade, quando se discutir o orçamento o entreguem com mais tempo de antecedência para que possam fazer uma análise mais cuidada de um documento tão volumoso. Deixou uma nota positiva ao facto de terem enviado um email com as principais datas dos eventos da Câmara Municipal, de acordo com o pedido feito na última reunião. Relativamente à discussão pública das árvores do Parque Municipal, perguntou se já está definida a configuração do debate, se já há cronograma ou se está por definir. -----

- Respondeu o senhor Presidente que não irá fazer nada, tal como referiu no seu discurso, mas está disposto a analisar as propostas que os partidos queiram apresentar à Câmara Municipal. De acordo com a sua experiência, se ninguém fizer o arranque, dificilmente será colocado à discussão. Nesse sentido, perguntou ao Arquiteto projetista, se tem algum Arquiteto Paisagista uma vez que está disposto a investir algum dinheiro para haver alguém que diga qual a melhor solução. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para concordar com a ideia. Em sua opinião, não deve fazer-se um debate de qualquer maneira e a Câmara deve proporcionar um de serviço mínimo, devidamente fundamentado, para que o debate se possa desenvolver.-----

- Retomando a intervenção, o senhor Presidente referiu que, posteriormente, terá que ter todo o cuidado em explicar que o estudo não é da autoria da Câmara Municipal e sobre o qual pode até nem concordar, mas está disposto a investir um pouco justamente para suscitar a discussão. -----

- Questionou o senhor Vereador Pedro Fonseca se o estudo é só paisagístico, ou se contempla também a saúde das árvores. -----

- Respondeu o senhor Presidente que em última instância devia contemplar. Disse que para além da questão da saúde das árvores, que é uma questão importante, está associada uma questão de ordenamento paisagístico. Poderá ser o responsável pela execução de um novo programa de requalificação arbórea do Parque se sentir que a Guarda perceba que se está a pensar em cidades de futuro, mas não espera que 100% da sociedade política ou civil da Guarda esteja de acordo. -----

#### **ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - Integração da sua Atividade no Município da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º20/2017

1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SMAS -

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) iniciaram a sua atividade em Janeiro de 1995, com a extinção da Divisão Municipal de Águas e Saneamento (DAS).-----

Os SMAS surgiram como um serviço público de interesse local, são dotados de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorados de forma empresarial, no quadro da Organização Municipal. -----

Sem prejuízo da sua autonomia técnica, administrativa e financeira, as atividades dos Serviços são enquadradas pelos instrumentos de Planeamento Municipal, bem como pelas deliberações da Câmara Municipal. -----

As atividades dos SMAS têm por objetivo essencial:-----

- A captação, adução, tratamento e distribuição de água potável;-----

- A receção, drenagem e tratamento de esgotos;-----

- A construção, ampliação e conservação das redes de água e esgotos, estações elevatórias e estação de tratamento de águas residuais. -----

A atividade dos SMAS divide-se em duas áreas fundamentais: a água e o saneamento. -----

2. CONSIDERANDOS -----

- Considerando que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJEL), aprovado pela Lei N.º50/2012, de 31 de agosto, estabelece as regras pelas quais se regula a atividade dos serviços municipalizados. -----

- Considerando que, nos termos do n.º2 do artigo 8.º do RJEL, os Serviços Municipalizados integram a estrutura organizacional do Município da Guarda;-----

- Considerando que, os Serviços Municipalizados não têm personalidade jurídica;--

- Considerando que se impõe, na sequência das medidas de economia, eficiência e eficácia operadas desde 2013, continuar a racionalizar o uso de recursos maximizando e potenciando os resultados em salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----

Considerando que, naquela lógica, a integração das atividades dos SMAS no Município alavancará mais a economia e reforçará os resultados obtidos, designadamente porque permite:-----

- a) Rentabilização de recursos humanos e materiais; -----
- b) Economia e eficiência organizacional por diminuição de estruturas orgânicas e níveis de decisão; -----
- c) Agregação da procura através de compras e aquisições de serviços integradas; ---
- d) Eliminação da necessidade de consolidação de contas; -----
- e) Disponibilização permanente de informação orçamental, financeira e de gestão no universo municipal permitindo decisões mais integradas e oportunas;-----
- g) Gestão integrada de tesouraria; -----
- h) Identidade do negócio com o Município da Guarda. -----

- Considerando que determina o n.º1 do art.º18.º do mesmo diploma que a deliberação de extinção do serviço municipalizado deve ser instruída com a indicação da solução organizacional alternativa, acompanhada dos correspondentes estudos e fundamentação, acrescentando o n.º3 que a extinção do serviço municipalizado deve ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias. -----

- Considerando que a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro não comete expressamente aos órgãos municipais a competência para extinguir os SMAS mas tão só para os criar, conforme dispõe a alínea n) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I

daquele diploma pelo que se deve considerar que está igualmente cometido a este órgão aquela competência. -----

Assim, face ao que precede, proponho, em conformidade com o estabelecido no n.º2 do art.º18.º da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação a extinção dos Serviços Municipalizados da Guarda e conseqüente integração da sua atividade no Município da Guarda nos termos seguintes: -----

### 3. PRAZO -----

A extinção deverá ter lugar a 31 de dezembro de 2017, pelo que, em 1 de janeiro de 2018 a respetiva atividade será integrada no Município nos termos seguintes; ---

### 4. OPERAÇÕES PRELIMINARES DA EXTINÇÃO E INTEGRAÇÃO -----

Deverão ser organizados e aprovados documentos de prestação de contas separados e consolidados dos SMAS e do Município, reportados à data da extinção. -----

A data de integração, 1 de janeiro de 2018, opera-se a integração total do património dos SMAS no património municipal suportado no aludido exercício de consolidação que deve recorrer ao método da simples agregação. -----

### 5. PESSOAL/TRABALHADORES -----

Da integração no Município das atividades dos SMAS resulta a integração integral de todos os trabalhadores em exercício de funções à data da extinção. -----

### 6. ATIVO -----

6.1. Por efeito da extinção, serão adjudicados ao Município, todos os ativos reconhecidos no balanço dos SMAS. -----

### 7. PASSIVO -----

7.1. Por efeito da extinção será adjudicado ao Município da Guarda todo os passivos reconhecidos no balanço dos SMAS. -----

### 8. CONTENCIOSO -----

8.1. Será transferida para o Município da Guarda, a totalidade dos créditos em contencioso cujos processos, declarativos ou executivos, não tenham sido concluídos, até à data da extinção, com a efetiva cobrança dos créditos, desistência ou transação, bem como aqueles que possam ser instaurados aquela data.-----

8.2. Será transferida, para o Município da Guarda, a totalidade das responsabilidades em contencioso cujos processos, declarativos ou executivos, não tenham sido concluídos, até à data da extinção.-----

8.3. Uma vez adjudicados ao Município da Guarda os créditos contidos em processos judiciais em curso, este, como novo titular do direito ao crédito reclamado, deverá requerer a sua habilitação junto de cada processo pendente ou que já instaurados não tenha ocorrido ainda a citação. -----

8.4. Relativamente às dívidas litigiosas o liquidatário deve acautelar os eventuais direitos do credor por meio de caução prestada nos termos previstos no Código de Processo Civil.-----

## 9. CONTRATOS EM VIGOR-----

Com a extinção dos SMAS determina-se a integração de todo o património (ativo e passivo), em 1 de janeiro, no Município da Guarda, para o qual será, ainda, transferida toda a atividade dos SMAS, e, conseqüentemente todos os contratos em vigor os quais deverão ser avaliados até à data de extinção por forma a: -----

i) transferir para o Município a posição contratual dos SMAS em todos os contratos cujos objetos sejam do interesse para a prossecução da atividade integrada; -----

ii) rescindir todos os contratos que, não se enquadrando na alínea anterior, também não sejam necessários na atividade integrada porque redundantes com contratos ou competências existentes no Município e -----

iii) gerir até final os contratos que, sendo necessários até à data de extinção, em relação aos quais possa ser invocada a sua caducidade durante tal período. -----

## 10. PREVISÃO DAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTAIS -----

Nos termos e para efeitos da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, não se prevê impacto incremental orçamental e nos fundos disponíveis no exercício de 2018 e seguintes. -----

O impacto incremental nos fundos disponíveis é inexistente uma vez que da integração das atividades resulta igualmente a integração das receitas e despesas de exploração. -----

## 11. SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL -----

A atividade dos SMAS será integrada numa unidade orgânica flexível da estrutura organizacional do Município da Guarda, liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau. -----

Face ao que precede, proponho:-----

À Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal para aprovação da extinção e definição dos termos da mesma e consequente integração supra sintetizados.”-----

- Sobre este ponto, usou da palavra o senhor Presidente para realçar o trabalho, quer dos Vereadores, quer dos Chefes de Divisão, para se conseguir iniciar o ano com novo Orçamento, pelo que agradeceu o esforço adicional que a isso obrigou. Começou por explicar que a proposta de integração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento tem repercussões e realçou ser uma opção de gestão que tem vindo a ser ponderada e equacionada ultimamente. Explicou não se tratar de uma extinção, como aconteceu com as outras Empresas Municipais por força da Lei, mas sim de uma internalização. Uma situação é cumprir a Lei mesmo que dela discordando, outra é optar por um modelo de gestão que inclui essa integração. Afirmou que quando chegou, havia uma boa imagem dos SMAS na Guarda, mérito

de todos os que o geriram e de todos os trabalhadores, razão que o levou a manter a situação. A decisão que agora se toma tem por base os pressupostos elencados no texto, ou seja, não vale a pena para uma cidade com 40 mil habitantes, existirem estruturas que não contribuem para a solidificação de todo o perímetro municipal. Existem hoje candidaturas muito importantes no domínio das infraestruturas, que é, ainda, uma aposta para o Município da Guarda. Se há discussões de decisões importantes em termos de gestão dos sistemas de água e saneamento com o fornecedor e se com a nova orgânica do Município se conseguir transportar, com a mesma dinâmica, eficiência, eficácia e agora com mais racionalização, julga que os ganhos económicos e financeiros serão maiores, assim como será melhor o reforço da unidade que é o Município, sem perder nenhuma das funções e virtualidades de um Serviço Municipalizado. Hoje, na própria gestão moderna autárquica, com esta dimensão, funciona melhor se essas pequenas unidades de trabalho forem reforçadas com as unidades de trabalho do Município. Com a integração das pessoas nas equipas que serão constituídas e que decorrem das outras divisões, passará a haver, em teoria, uma maior racionalidade de recursos. Referiu, ainda, que esta internalização não tem por objetivo poupar dinheiro, mas pode vir a ser a consequência de uma boa gestão dos meios. -----

Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca com o propósito de colocar algumas questões. Começou por dizer tratar-se de um serviço de qualidade reconhecida e é dos serviços que os cidadãos mais apreciam. Disse que os SMAS não são uma empresa municipal e esta integração poderia ter sido realizada a qualquer momento do anterior mandato. Ou seja, uma vez que se procedeu à internalização das duas Empresas Municipais entretanto extintas, causa alguma estranheza não ter tido, na altura, o mesmo procedimento. Julga, também, que o processo, em termos jurídicos, teria sido mais simples. Em sua opinião, não se

devia mexer numa “equipa que joga bem”. Disse que o processo será moroso. Sendo aprovado agora e indo à Assembleia Municipal, terá de ser comunicado a um vasto leque de entidades e deu como exemplo a Câmara de Viseu que adotou o mesmo procedimento em relação ao SMAS e, depois de ser aprovado pela Assembleia Municipal, o Tribunal de Contas chumbou. Questionou, de seguida, se todos os serviços que os SMAS asseguram, estão devidamente garantidos e se já foi ponderada a situação dos trabalhadores em situação mais precária. Relativamente aos projetos que foram aprovados, de saneamento e de drenagem, que os SMAS se candidataram de forma autónoma, com somas avultadas, julga estarem já assegurados. Quanto à nova orgânica proposta para a Câmara Municipal, aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento não lhes corresponde uma divisão própria, serão integrados. Passam de um serviço destacado com um elevado grau de autonomia para integrar uma divisão. Seguidamente, questionou o valor da dívida dos SMAS a 5 de dezembro e, também, em que situação se encontram as contas com a Câmara uma vez que é cliente, consome água e usa saneamento. No final da sua intervenção, reforçou a necessidade de se reconsiderar, por se tratar de um serviço que não se equipara ao que o das extintas Empresas Municipais forneciam. Por ser um serviço que trabalha bem, julga ser um passo desnecessário e tem dúvidas se as vantagens que o senhor Presidente elencou compensam mexer numa equipa que ganha e que joga bem. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que, tal como o senhor Presidente afirmou, é uma questão de gestão e da forma como se olha para a organização e para aquilo que se quer fazer da Câmara. É um serviço que tem funcionado bem como é reconhecido. É, também, uma mudança estrutural importante que carecia de uma análise mais aprofundada entre o custo/benefício, que remete para uma questão que iria abordar na discussão do orçamento. Em sua

opinião, a Câmara devia cumprir com o Estatuto do Direito de Oposição que implica ouvir as outras forças políticas, sobre documentos desta importância, nomeadamente os partidos que não têm representação no Executivo. Afirmou que se deviam manter os Serviços Municipalizados e fica a dúvida se, por trás dessa questão da eficácia, que tem alguns argumentos válidos no plano teórico e da coerência, Câmara pretende reforçar a sua tesouraria. Assim, e a não haver uma explicação mais convincente, consideram que a estrutura se devia manter, tem tido bons resultados e, esse ganho de escala, para reforçar a unidade do Município, parece não ser justificável. -----

- Começou por responder o senhor Presidente que em gestão, não há ciência feita. Há pressupostos, há razões e depois há consequências. Se reforçar a tesouraria se fosse uma causa, podia ter tudo para dar certo, mas também tinha tudo para dar errado. Pode, no entanto, vir a ser uma consequência que, neste momento, não está em condições para saber. Aproveitou para informar que no próximo dia 19 será feita uma reunião com o Presidente das Águas de Lisboa e Vale do Tejo e admitiu estar cansado da situação. Tentou resolver o problema com o anterior Governo sem sucesso. A indemnização ao sistema, de dezanove milhões de euros, não foi concluída por falta da assinatura do Ministro na altura, tendo o atual Secretário de Estado assinado o acordo enquanto Administrador das Águas do Zêzere e Côa. Entretanto, já se passaram dois anos e continua tudo igual. Referiu que sem se chegar a um acordo, não sabe responder à pergunta do senhor Vereador e a dita consequência será positiva ou negativa dependendo da capacidade negocial e do acordo que se fizer. Apesar de não saber o valor em concreto, informou que a Câmara, até ao final do ano, terá de dívida aos SMAS, cerca de cem mil euros, esperando, por isso, que lhe deem o benefício de acreditar que essa não é a razão da internalização. Relativamente à expressão “em equipa que ganha, não se mexe”

respondeu que até no mundo do desporto há bons exemplos onde se mexe e se continua a ganhar. Explicou que integração e extinção são situações completamente distintas. As Empresas Municipais deram muito trabalho, mas, neste caso, não será igual e esclareceu que não necessita do visto do Tribunal de Contas. Os SMAS têm um quadro de pessoal que será integrado no quadro de pessoal da Câmara. Garantiu que a integração será feita gradualmente e com toda a tranquilidade. Não fecharão portas no dia 2 de Janeiro, estarão no mesmo local e também na Câmara. Disse, que não há que ter receio da boa prestação das equipas, que são constituídas pelas mesmas pessoas e que em vez de pertencerem a um quadro de pessoal, pertencerão a outro. Não haverá perda de flexibilidade de gestão nem de operacionalismo. Explicou que alguns trabalhadores dos SMAS passarão para o edifício da Câmara e irão reforçar as divisões existentes, dando como exemplo o setor financeiro e o de recursos humanos. Condiçssera, por isso, que o processo não será moroso uma vez que não haverá concursos, haverá internalização e uma integração natural. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que os Vereadores do Partido Socialista irão votar contra a presente proposta por considerarem que os SMAS funcionam bem como estão. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----*

**Ponto 2 - Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais do Município da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º21/2018

Considerando que: -----

A integração dos Serviços Municipalizados no Município implica a necessária alteração e adaptação da estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal da Guarda ao acolhimento deste serviço, suas funções e trabalhadores afectos. -----

Contudo, não foi apenas este o factor que motivou a decisão da criação de uma nova estrutura orgânica.-----

Garantir um elevado padrão de serviço público, com respeito pelos direitos dos Municípios e dos cidadãos, com transparência, isenção, competência e celeridade nos procedimentos, assegurando uma gestão de proximidade, moderna e eficiente subjaz ao ímpeto que norteou o desenvolvimento da mesma.-----

Promover a optimização dos recursos, dos circuitos e a simplificação dos procedimentos, em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo os prazos de resposta e a desburocratização dos procedimentos são um vector essencial que se pretendeu transportar para o modelo organizacional ora proposto.-----

Com o Departamento de Administração e Coordenação Geral pretende-se dotar os serviços de uma maior eficácia funcional e organizativa, promovendo-se a coordenação entre as diversas unidades orgânicas e serviços com vista à racionalização de meios e ganhos de eficácia que se traduzirão numa maior eficiência dos serviços.-----

São criados novos serviços que, para além de prosseguirem os objectivos já aqui consignados, são fruto da reflexão sobre as necessidades e prioridades que a gestão municipal tem revelado e também visa prosseguir. -----

As funções e tarefas que os serviços irão desenvolver não se esgotam nem se subsumem apenas à nomenclatura apresentada. É por isso que se crê, que, para além da regulamentação específica subjacente à estrutura orgânica, a previsão das unidades orgânicas flexíveis e da unidade orgânica nuclear proposta, são condições

essências para que os objectivos traçados correlacionados com a gestão e funcionalidade dos serviços sejam cumpridos.-----

Saliente-se que, não obstante as regras legislativas vigentes permitirem a criação de um número muito superior de unidades orgânicas, optou-se por manter em número as já existentes, criando-se apenas um departamento, o que significa que para além dos objectivos intrínsecos à eficácia e eficiência aporta-se também o da economia de meios e de recursos.-----

Assim, pretende-se proceder à reestruturação dos serviços municipais, no sentido de conformar e adaptar a estrutura municipal num quadro de maior operacionalidade dos serviços autárquicos.-----

O aumento constante das atribuições e competências que são acometidas e transferidas para as Autarquias Locais implicam que se organizem os serviços numa óptica de eficiência, eficácia, qualidade e agilidade no desempenho das suas funções face à multiplicidade e complexidade de solicitações e tarefas.-----

A consolidação da autonomia do poder local democrático nas últimas décadas, traduzida na forte aposta na descentralização de competências, em vários sectores, para as autarquias locais, pressupõe uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências.-----

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa

e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. Alicerçada nestes comandos, planeou-se a Estrutura que ora se anexa.-----

A Lei n.º49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. -----

Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º1 do art.º25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º1 e 2 do art.º9.º do aludido diploma);-----

Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º6.º do RJOSAL;-----

Para aplicação dos critérios de provimento previstos nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, foram usados os seguintes dados de suporte: -----

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS -0E/2017 (A proposta de Lei do OE 2018 mantém valores proporcionalmente idênticos)	
				Transt 0E2017 (FEF +	Permilaagem

				FSM + IRS)	
<b>42.541</b>	<b>4640</b>	<b>47.181</b>	<b>74.990</b>	<b>12.176.388</b> <b>€</b>	<b>0.006</b>

O Município da Guarda, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, está habilitado a prover os seguintes dirigentes:-----

Nos termos do art.º 6.º do EPDAL: -----

Diretor Municipal (Cargo de Direção Superior de 1.º Grau)			
POPULAÇÃO >100,000(1 Diretor Municipal por cada 100,000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS ≥8/1000, acresce 1 Diretor Municipal	DORMIDAS ≥1.000.000 (1 Diretor Municipal por cada 1.000.000, com um limite de 2)	Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos
<b>O</b>	<b>O</b>	<b>O</b>	<b>O</b>

Nos termos do art.º 7.º do EPDAL: -----

Diretor de Departamento Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) ou equiparado
---

POPULAÇÃO >=40.000 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 40.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS >=2/1000, acresce 1 Diretor de Departamento Municipal	DORMIDAS >=400.000.00 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 400.000, com um limite de 4)	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos
1	1	0	2

Em suma: -----

TOTAL DE TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO			
Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos
0	2	Sem limite	Sem limite

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º2 do art.º4.º Lei

n.º49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;-----

Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;-----

Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;-----

Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada. -----

Face aos considerandos enunciados, proponho que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional: -----

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura hierarquizada;-----

Estrutura nuclear: -----

- 1 departamento municipal liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado Departamento de Administração e Coordenação Geral;-----

Atribuições: -----

- a) Assegurar a assessoria técnica e administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão;-----
- b) Coordenar os atos em que intervenha o oficial público; -----
- c) Sancionar pareceres jurídicos;-----
- d) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento;-
- e) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais;-----
- f) Supervisionar os Serviços de contratação Pública; -----
- g) Coordenar juridicamente a gestão dos recursos humanos; -----
- h) Dirigir o Serviço de Apoio aos órgãos Autárquicos -----
- i) Dirigir o Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho. -----

Estrutura flexível: -----

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis): -----

- N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis).-----

- Quesitos a que alude o n.º3 do art.º4.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau: -----

Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade; -----

Competências: -----

- Os titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção; -----

- Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;-----

Área de recrutamento: Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;-----

Requisitos do recrutamento: -----

- Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar; --

- No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----

N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas). -----

Entrada em vigor -----

Sem prejuízo do estabelecido no parágrafo seguinte, a presente moldura organizacional entra em vigor em 1 de janeiro de 2018. -----

Revogação -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais até agora vigente.”-----

O organograma considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----*

**Ponto 3 - Proposta de Criação das Unidades Orgânicas Flexíveis e**

**Aprovação do Regulamento Orgânico do Município da Guarda -**

**Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º22/2017

Considerando que: -----

Foi aprovado pela Câmara Municipal e submetido para aprovação à Assembleia Municipal a moldura organizacional do Município da Guarda, nomeadamente:-----

- Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Hierarquizada; -----

- N.º máximo de unidades orgânicas nucleares 1 (uma) — Departamento de Administração e Coordenação Geral; -----

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis): -----

- N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis) e; -----

- N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas); -----

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:-----

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direcção; -----

2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua actuação; -----

3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matrizes de atribuições do Município; -----

4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização. -----

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que: -----

Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º7.º do Decreto-Lei n.º305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e -----

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º2 do art.º4.º da Lei n.º49/2012, da 29 de agosto.-----

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites submetidos à aprovação pela Assembleia Municipal na Proposta 21, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: -----

- Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (1) — liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau; -----

- Divisão Financeira, Contratação Pública e Património (2) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;-----

- Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo (3) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau; -----

- Divisão da Educação, intervenção Social e Saúde (4) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau; -----

- Divisão da Cultura, Turismo, Juventude e Desporto (5) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;-----

- Divisão do Ambiente, Equipamentos e infraestruturas (6) - liderada por um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau.-----

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico. -----

Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado proponho à Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Orgânico do Município da Guarda que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.-----

Desta deliberação deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal para habilitar este órgão a deliberar sobre a reorganização dos serviços municipais no âmbito das suas competências. -----

A eficácia desta deliberação fica suspensa e condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da Proposta 21 (Reorganização dos Serviços Municipais).” -

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----*

**Ponto 4 - Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município da Guarda para o Ano de 2018 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º17/2017

Documentos previsionais para o ano de 2018

Considerando que: -----

- O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, devendo os montantes previstos ser anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil, de acordo com o preconizado no ponto 3.1 do POCAL;-----

- Nos termos do n.º1 do artº 45º da Lei 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte, no entanto o n.º2 do mesmo artigo, define que sempre que as eleições para o órgão executivo ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento

municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva posse.-----

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 33º da lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que a Câmara Municipal delibere:-----

1º - Aprovar a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Guarda para o ano de 2018;-----

2º - Submeter esta proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

- Usou da palavra o senhor Presidente que começou por referir que independentemente dos tempos e do Estatuto da Oposição, que irá ver com rigor, devido às eleições, podia ter usado a prerrogativa dos noventa dias para apresentar o orçamento. Considera, no entanto, ser preferível, com o esforço de todos, começar o novo ano com o orçamento aprovado. -----

- Inteveio o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que, apesar de se cumprir com a Lei, três dias é muito curto para se fazer política séria. -----

- Continuando no uso da palavra o senhor Presidente afirmou que não teve essa preocupação nos anteriores orçamentos porque é sempre dado mais tempo. No entanto, os documentos para a próxima Assembleia Municipal estarão disponíveis já a partir do dia de amanhã. Relativamente ao documento, disse ter feito questão de justificar cada uma das áreas, bem como o enquadramento estratégico do que se apresenta e que influência o orçamento tendo por base uma certa imprevisibilidade

e um certo grau de incerteza do que está para chegar. Desta forma, o orçamento não mexe em nada do que é o sistema fiscal ou parafiscal do Município, o que significa que, em termos de receita, não há mais nada a fazer. Afirmou ser ponto de honra deste Executivo, fazer orçamentos tão realistas quanto possível, como é facilmente comprovado pela análise dos orçamentos e das taxas de execução.-----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca que começou por referir que o presente documento, atendendo ao carácter estruturante que tem para todo o ano de 2018, e também por lançar sementes tanto para o resto mandato, como os mandatos futuros, foi alvo da maior atenção. A primeira dúvida que pretende ver esclarecida prende-se com a internalização dos SMAS, ou seja, a verba que consta no documento das contas dos serviços, cerca de 8 milhões de euros, não surge sinalizada no orçamento. -----

- Respondeu o senhor Presidente que no orçamento são estimadas determinadas receitas, e essa verba não tem que surgir por se tratar de uma provisão que é feita face a uma dívida que existe. Trata-se de tesouraria, tal como a tesouraria da Câmara no final do ano também não consta do orçamento. Para além disso, explicou que se for feito um bom acordo com as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a Câmara tem, neste momento, uma boa margem negocial e foi com esse propósito que se andou a poupar. -----

- Perguntou o senhor Vereador Pedro Fonseca se continuará a poupar para esse fim, com as receitas que o serviço de saneamento e resíduos gerar. -----

- Respondeu o senhor Presidente que essa poupança continuará a ser feita. E foi por essa razão, não se cansará de o dizer, que fez uma grande alteração no paradigma uma vez que, quando chegou, em vez de sete milhões, existiam trezentos mil euros.

- Seguidamente, o senhor Vereador Pedro Fonseca questionou se a nave de exposições que aparece no documento se refere a um pavilhão multiusos. -----

- Respondeu o senhor Presidente tratar-se de um pavilhão multiusos. -----
- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para perguntar se o cento de empresas Startup é o centro tecnológico Fernando Carvalho Rodrigues que anunciou na tomada de posse. -----
- Respondeu o senhor Presidente que não se trata do centro tecnológico Fernando Carvalho Rodrigues. Está a ser feito um projeto de requalificação do último piso do mercado. -----
- Questionou de seguida o senhor Vereador Pedro Fonseca se vai ser realizado algum estudo com vista à mudança de local da feira quinzenal. -----
- Respondeu o senhor Presidente que essa questão já foi treinada e julga já não haver mais nada a estudar. Foi feito um inquérito aos comerciantes sobre qual quarta-feira devia acabar. Se a primeira, ou a segunda do mês. O resultado ficou praticamente empatado. Já deu instruções para que se volte a inquirir novamente. Relativamente ao local, pelas experiências feitas, e por se tratar de um domingo, será do jardim José de Lemos em direção à Câmara. A perspetiva é abarcar o mais possível o centro da cidade. -----
- Posteriormente e relativamente ao Canil Municipal, o senhor Vereador Pedro Fonseca disse depreender que os cinquenta mil euros, para a modernização do canil, serão para o adaptar às novas exigências da Lei. Na medida em que a Lei previa que a 28 de agosto deste ano, os centros de recolha oficiais de animais fossem dotados de uma clinica para se realizarem esterilizações, perguntou se a Câmara já o fez. -----
- O senhor Presidente respondeu que ainda não foi feito. Informou que já neste mandato foi pedida ajuda pela Câmara de Manteigas, tal como existe um protocolo com a Câmara do Sabugal. Disse defender uma intermunicipalidade nesta questão, e até mesmo a CIM poder definir onde colocar dois ou três. É um assunto que

ainda não foi discutido e irão dotar o atual canil com as devidas condições, tentando cumprir a Lei tão depressa quanto possível. -----

- Referiu o senhor Vereador Pedro Fonseca que a lógica intermunicipal tem sido um erro pelo País fora e os modelos que têm sido trabalhados e têm sido bem sucedidos, como é o caso de Castelo Branco, Sintra ou Viseu, ligados a uma função pedagógica com os Agrupamentos Escolares, é cada um por si. Relativamente à aquisição de uma nova frota automóvel na área de transportes e logística, perguntou se se tratam já de veículos movidos a energia elétrica ou se se continua com combustível fóssil.-----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente existir alguma informação técnica de que o relevo dificulta um pouco a eficiência desse tipo de transportes. Os dois veículos para o transporte de crianças que a Câmara tem, chegaram aos quinze anos e têm que ser substituídos. Foi ponderada essa opção de aquisição mas, do ponto de vista técnico, foram colocadas algumas reticências.-----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para fazer o reparo de que, no anexo 1, ainda aparece a Agência para a Promoção da Guarda e a informação que tem é que foi extinta. Disse, também, que na requalificação de parques e jardins, página 85, consta uma verba considerável de quatrocentos e trinta mil euros e não aparecem especificados quais os que serão alvo de intervenção.-----

- Respondeu o senhor Presidente que, há uns anos, era comum usar uma rubrica residual denominada “outros” que agora não existe. Existe essa e uma outra de vias. Disse não estar em condições, neste momento, para responder quais os que serão intervencionados. No fundo, trata-se da afirmação de um eixo que continua a fazer parte de requalificação e, ao longo do ano, ver-se-á ver qual o seu grau de necessidade.-----

- Relativamente à despoluição dos Rios Noeme e Diz, o senhor Vereador Pedro Fonseca perguntou se será iniciada e concluída em 2018, uma vez que a verba parece ser demasiado pequena.-----

- Respondeu o senhor Presidente que foi feita uma reunião na semana passada. Ao fim de quase um ano de trabalho do Professor Pedro Teiga, finalmente, o estudo de diagnóstico está feito. Já se sabem as causas da poluição dos rios e quem são os agentes poluidores. Irá agora chamá-los individualmente e garantiu que irá exercer todos os direitos ao seu dispor para os obrigar a deixar de serem agentes poluidores. Explicou que se inicia agora uma segunda fase. Ver como se despolui, quando se despolui e qual o cronograma para se lançar a base da renaturalização. Afirmou que em 2018, os rios ainda não estarão despoluídos face ao volume de trabalho e de investimento que é superior a um milhão de euros e para o qual ainda não há financiamento.-----

- Interveio novamente o senhor Vereador Pedro Fonseca para dizer que, atendendo à realidade que o interior vive e que não é de hoje, quer a fixação de pessoas, quer a melhoria e elevação da qualidade de vida de pessoas singulares e coletivas, como é o caso de empresas, associações e IPSS's do Concelho, deve ser uma prioridade, e, olhando para o orçamento, não vê nenhuma aposta em alguns pontos fundamentais. A Câmara deve reivindicar ao Governo central que faça a sua parte, mas também deve fazer um pouco mais. Diminuir a receita, fazendo depois uma boa gestão para diminuir a despesa é uma questão de prioridades. A taxa do IMI não desce dos 0.40 e a participação variável do IRS continua elevada. Quanto ao ensino superior, disse que a Guarda tem a sorte de ter uma instituição como o Instituto Politécnico e com uma parceria bem estudada e delineada poderia funcionar como polo de fixação de pessoas e promoção do Concelho. O programa de apoio às IPSS não é muito claro, aparece a indicação de pequenas obras e alguns

financiamentos que não são contemplados pela Segurança Social, no entanto, considera que sessenta mil euros não é uma boa quantia, mas depende também do alcance que o programa terá. Relativamente à agricultura e ao turismo também não é claro onde é que se pretende investir. A verba para a prevenção de incêndios e a verba consignada às Associações Humanitárias, também parece pouca, apesar de o Município se mostrar sempre recetivo quando existe necessidade de apoios pontuais. Não se vê investimento na juventude, fica tudo nas decisões do Plano Municipal de Juventude que será emanado, em parte, do Conselho Municipal de Juventude, órgão que funcionou durante o mandato Socialista e agora o seu carácter regular desapareceu e funciona de forma esporádica. Disse, ainda, ter assistido, com agrado, à Conferência das Cidades Inteligentes e ficou claro para todos que o ingrediente fundamental é a informação digital. Para se caminhar para uma cidade inteligente, que não põe em causa quem está no centro de decisão, julga que devia haver investimento nesses dispositivos e mecanismos de captação de informação. Trata-se de investimentos a médio e longo prazo que poderiam já ser contemplados agora neste orçamento. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Eduardo Brito que começou por dizer que este é o documento mais importante da Câmara e eminentemente político. Referiu que estão na ordem do dia os problemas que o interior enfrenta e as Câmaras Municipais, neste caso, a Guarda, só tem a ganhar dando o exemplo. É-lhe difícil perceber que se peça ao Governo para fazer num sentido e, depois, a Câmara, faça o contrário. Tem que haver um movimento no sentido de facilitar a vida às pessoas que vivem no interior, às empresas e tornar a Guarda mais apetecível. Isso só se consegue fazer através de opções políticas diferentes. Disse que este orçamento marca um novo ciclo e não há dúvida que o estilo de governação que foi feito até hoje, passou. Mas, a verdade, é que a política é um

exercício de coerência e de paciência e os Vereadores do Partido Socialista irão continuar fiéis às ideias que apresentaram para tornar a vida e os custos de vida mais baixos naquilo que diz respeito à Autarquia. Lembrou que, em nome do PS, saudou o discurso auspicioso do senhor Presidente na tomada de posse, embora sublinhando que se reservava para, no dia a dia, ir acompanhando e monitorizando. Olhando para o orçamento, a verdade é que questões como a juventude merecem apenas um pequeno parágrafo quando esse é o problema número um. Existe um conjunto de medidas diluídas no orçamento, mas na questão do Politécnico, que é central, há uma ausência e uma falta de estratégia para ajudar o Instituto Politécnico a internacionalizar-se, a tornar-se mais qualificado ou a atrair alunos de outras latitudes. Disse, também, não existir uma referência, uma ideia, sobre o mundo rural. É enorme o nível de desertificação do mundo rural na Guarda e, embora não seja da exclusiva responsabilidade da Câmara, esta deve fazer a sua parte. É preciso uma visão mais integrada, mobilizadora das forças vivas do Concelho e da Cidade, a começar pelas IPSS. Em sua opinião, neste caso, nem se trata só de uma questão de dinheiro, apesar de o programa das IPSS, de sessenta mil euros, ser curto. É um desperdício que este setor da economia social, que tem grande capacidade de intervenção, grande capacidade de apresentar projetos, não seja mobilizado através da liderança da Câmara para intervir de outra forma no mundo rural, através de parcerias. Deixou como ideia que se todas as IPSS do Concelho da Guarda decidissem comprar as couves no mesmo lugar, viabilizavam-se dezenas de hectares de terreno, viabilizavam-se negócios através de um movimento associativo ou cooperativo. Por isso, é preciso lançar um conjunto de ideias novas que muitas vezes não se resumem exclusivamente ao dinheiro. É de opinião que o orçamento está bem elaborado. É claro e de fácil leitura, tributo que deixa aos serviços e a quem participa. Iniciando-se um novo ciclo, informou que os

Vereadores do Partido Socialista estão disponíveis para viabilizar o orçamento, fazendo, para isso, três propostas. Baixar o IRS para 2, o IMI para 0.30 e isentar de Derrama todas as empresas que têm sede na Guarda. Considera que deve ser dado um sinal aos governantes, com grande coerência e sentido de responsabilidade, que se pretende melhorar a vida de quem cá vive, aumentando assim a legitimidade da Câmara. Também concorda que se vive num período de incerteza e de alguma turbulência que há de marcar a vida política do interior nas próximas décadas, e acha mal que se tomem decisões por essa razão. Frisou, ainda, a ausência de uma visão mais profunda, envolvendo mais os recursos que a Câmara tem e a própria comunidade, mas salientou que a questão crucial são as taxas. O IMI é caríssimo na Guarda, dos mais caros do País. O IRS, quando existe hoje um movimento nacional, de todas as Autarquias, para devolver recursos aos cidadãos. E a Derrama, que é muitas vezes mais um gesto simbólico do que propriamente a incidência que tem na receita, não altera significativamente o orçamento da receita e é um gesto, um sinal político. Por todas estas razões, informou que os Vereadores do Partido Socialista votarão favoravelmente se as propostas que apresentou forem consideradas. Caso contrário, votarão contra. -----

- Usou da palavra o Presidente para referir que resolvia facilmente a situação aceitando as propostas dos senhores Vereadores e começava o mandato com uma grande vitória de ambas as partes. Vitória para a Guarda. O que significa que os Vereadores do Partido Socialista circunscrevem a questão do orçamento à diminuição da receita. Disse não saber quantitativamente o que uma redução dessas significaria de diminuição de receita. Claramente que seria alguma coisa e não propuseram, em alternativa, quais as despesas a diminuir, que obras ou que investimentos. Explicou que se está no início de um novo ciclo, de uma nova Lei das Finanças Locais que é o marco fundamental para o Município. E o ponto que

está hoje em discussão é, precisamente, que novas funções e que novo paradigma se irá construir em 2018. Essa foi também uma forte e determinante razão para se centrar na Guarda e na previsibilidade possível que é assente no volume de receitas e que não é elástico. Garantiu que seria o primeiro, a par qualquer um dos restantes membros do Executivo, a querer baixar o IMI, que não é nada dos mais caros. Reiterou que quando chegou, a Câmara estava na iminência de aumentar o IMI para 0.5, sendo por isso conveniente que tenham consciência de que este Executivo livrou a Câmara do acesso ao FAM. Foi feito um saneamento muito bem feito e com bons resultados e, posteriormente, baixou-se o IMI de 0.45 para 0.40. Lembrou, também, que é seu desejo poder, ao longo do mandato, baixar o IMI, mas, neste momento, existe uma imprevisibilidade que manda a prudência não o fazer, para além de ser muito pouco sustentado sob o ponto de vista orçamental. Caso contrário, diminuem-se as receitas, atira-se com dinheiro para cima dos problemas e não se resolve nada. Relativamente ao Politécnico da Guarda, disse que ainda os senhores Vereadores não eram sequer candidatos e já se inaugurava uma nova fase de relacionamento com o Politécnico da Guarda. No entanto, por sistema, por lógica e por gestão, não entregará simplesmente o dinheiro para se internacionalizarem. Situação diferente é discutir com o Politécnico como se resolve o problema do acréscimo de alunos, para o qual está a trabalhar e, se necessário, financiar a construção de uma residência de estudantes ou cofinanciar um programa de captação de alunos e monitorizar. Disse terem razão por não ter tido a preocupação de escrever em todos os setores onde a Câmara direta, ou indiretamente, tem que mexer e, por isso, fica de ensinamento para futuro. Questionou, por exemplo, o que escrever sobre agricultura e desafiou qualquer um, em termos do que este Executivo já fez, no apoio a Associações ou no estimular do mundo rural. Adiantou estar em negociações com uma entidade para se estudar a

maneira de poder, além da feira farta, ter ainda mais produção, mais conexão e ligação à terra desde que haja escoamento do produto. Podia ter refletido isso no orçamento, e em vez de um parágrafo, ter escrito sete ou oito. Quanto ao apoio à juventude, afirmou estar presente em muitas ações indiretas de quarenta e cinco milhões de orçamento, nomeadamente com a criação de infraestruturas básicas que não existem na cidade. Realçou que está tudo suficientemente explicado e não teve a preocupação de sistematizar ao pormenor cada um dos capítulos. Assegurou, no entanto, que não hesitará em prosseguir e conferir à Guarda cada vez mais o estatuto de cidade inteligente, como não hesitará em relação ao Politécnico, ao turismo ou à juventude. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que governar é fazer opções e não se trata de atirar dinheiro ao Politécnico, trata-se de fazer parcerias e definir claramente objetivos para ajudar uma instituição que é absolutamente decisiva para o futuro da Guarda. Disse que o senhor Presidente vai intervindo chamando à atenção do Governo, mas é necessário arregaçar as mangas e injetar também algum dinheiro em parcerias bem definidas, quantificadas e bem auditadas. Não se trata de enviar um subsídio para fazerem o que quiserem. Esclareceu que quando fala no mundo rural, é no sentido de dizer que a Câmara tem condições de liderar um movimento capaz de incluir várias forças vivas do Concelho, para dar alguma esperança que só se faz por via da economia. Relativamente à feira farta, afirmou ser um evento social importante mas, do ponto de vista do interesse económico, tem sérias reservas. A sua intenção é melhorar o orçamento e não reduzir receitas, dar um sinal aos guardenses e às empresas que a Câmara está disponível para acompanhar o movimento nacional que hoje existe para reduzir impostos. Disse, ainda, terem sido claros e coerentes sobre o que fariam se tivessem sido eleitos e garantiu que não irão perder essa coerência, nem a

visão que têm do que é a governação municipal e da intervenção que deve fazer-se em áreas que até há bem pouco tempo não se fazia. No final da sua intervenção lembrou que o último Presidente da Câmara da Guarda foi o Dr. Álvaro Amaro e, com isso, julga estarem as contas saldadas.-----

- Respondeu o senhor Presidente que o último Presidente de Câmara foi o Álvaro Amaro e ainda bem. A sua presunção assenta no realismo do que foram os resultados eleitorais. Referiu estar de acordo com tudo quanto foi dito pelos senhores Vereadores em termos de texto, tanto que, no próximo orçamento, escreverá mais em cada um dos itens. Mas não é isso que está em causa. Ao longo da discussão foi pedido para se dar um sinal, baixando-se os impostos. Como explicou anteriormente, também o desejava fazer, mas, porque o último Presidente da Câmara foi o Álvaro Amaro, sabe o que encontrou quando chegou. Disse tratar-se muito mais do que política, trata-se de gestão que não tem a ver com ideologia. Assegurou não ter a veleidade de convencer os senhores Vereadores neste primeiro orçamento de quarenta e cinco milhões de uma capital de Distrito. Tentará, certamente, nos próximos quatro anos, numa ou outra circunstância, tentar convencer de que o voto está errado, assim como os Vereadores o tentarão convencer de que uma determinada proposta pode não ser correta. Está disposto, por exemplo, a ser convencido sobre a melhor maneira de resolver as questões do mundo rural porque não é o dono da verdade e aprende com quem sabe mais nestes casos. Já na política em geral nem uns nem outros sabem, fazem-se opções. Em sua opinião, num orçamento existe uma vertente de opção estratégica que está qualitativamente demonstrada e está quantitativamente expressa naquilo que é passível de ser expresso num orçamento inicial. Ainda sobre o Instituto Politécnico da Guarda, referiu que, porque o último Presidente da Câmara foi o Álvaro Amaro, inaugurou-se uma nova forma de relacionamento entre a Câmara e o Politécnico,

que o próprio Presidente não deixa de reconhecer, e é feito seriamente e de porta aberta. À Câmara compete estar totalmente disponível para monitorizar, estimular, cofinanciar e ajudar, mas não se pode substituir a uma Direção de um Politécnico. - *A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca e submetê-los à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

**Ponto 5 - Proposta de Mapa de Pessoal do Município da Guarda para o Ano de 2018 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º19/2018

Considerando que: -----

O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal. -----

Estes são aprovados, mantidos ou alterados, pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e devidamente publicitados no órgão ou serviço e inseridos na página electrónica dos mesmos (nº4 do artigo 29º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho).-----

No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou

carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28º a 31º e 80º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho). -----

Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, o mapa de pessoal para 2018 contém a descrição de funções de todos os postos de trabalho da Câmara Municipal da Guarda. -----

O Mapa de Pessoal para 2018 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal da Guarda, designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas. -----

O Mapa que se apresenta está elaborado com base na nova estrutura orgânica dos serviços e procura reflectir uma distribuição equilibrada dos trabalhadores pelas diversas unidades orgânicas e serviços atentas as necessidades e atribuições dos mesmos. -----

O Mapa de Pessoal que se propõe para 2018, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município da Guarda. -----

O supra consignado documento reflecte a estratégia e política de organização dos serviços Municipais contemplando a integração de todo o pessoal do mapa dos serviços Municipalizados, uma vez que, com a integração destes serviços no Município, todos os vínculos jurídicos de emprego público mantêm a sua integridade, transitando, com a precisa forma jurídica que detinham, para o Mapa da Câmara Municipal. -----

O Município da Guarda só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----

Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia. -----

A presente proposta de Mapa de Pessoal reflete a política de gestão de recursos humanos definida pelo Município da Guarda e pressupõe a avaliação dos impactos das saídas registadas nos últimos anos (v.g. mobilidades, aposentações, óbitos, cessações da relação jurídica de emprego público...), a integração dos Serviços Municipalizados e, conseqüentemente, a assunção e continuidade das funções, antes prestadas pelos mesmos e agora assumidas pela Câmara Municipal e a necessidade da supressão gradual de carências de Recursos Humanos designadamente na área da Educação. -----

Em cada exercício orçamental a Câmara Municipal da Guarda, como empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29º, da Lei n.º.35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:-----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município da Guarda, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço). -----

O mapa de pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias.-----

O mapa de pessoal encontra-se estruturado e organizado da seguinte forma quanto às carreiras existentes no Município da Guarda:-----

#### CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICIPIO DA GUARDA

Carreira		Categoria
-	-	Cargos de Dirigentes
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional Encarregado Geral Operacional Assistente Operacional
Carreiras especiais	Não revistas	Fiscal Municipal, Técnicos de Informática

Os postos de trabalho integrados na presente proposta de Mapa de Pessoal encontram-se divididos em: -----

Postos de trabalho previstos; -----

Postos de trabalho ocupados; -----

Postos de trabalho cativos; -----

Postos de trabalho vagos. -----

Podemos concluir que existe uma diminuição dos postos de trabalho no mapa de 2018 quando comparado com o de 2017, que tem como motivação a aposentação e o óbito, se fizermos um mero exercício de comparação com o universo dos trabalhadores da Câmara Municipal, não incluindo os integrados provenientes dos SMAS.-----

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 28º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal do Município da Guarda integra o planeamento orçamental para 2018. -----

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5º do DL 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 80/2013, de 28/11, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31º da Lei 35/2014 encontram-se previstas e orçamentadas. -----

Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2018 que se anexa.” -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta do Mapa de Pessoal e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 6 - Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º 17/2017

Considerando que: -----

- Na reunião de Câmara de 14 de junho de 2014, o Executivo Municipal aprovou o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro (PSF) submetendo-o à aprovação da

Assembleia Municipal, aprovando-o em 17 de julho de 2014, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas em 19 de fevereiro de 2015; -----

- A Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que estatuiu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dispõe na alínea c) do n.º5 do artigo 59.º, que o Município, durante o período do empréstimo fica obrigado a remeter à DGAL os relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro. -----

- Nos termos do n.º 6 do artigo 59º da RFALEI a Câmara Municipal elabora os relatórios semestrais sobre a execução do Plano de Saneamento Financeiro, conforme artigo 12º da Lei 43/2012, de 28 de agosto, remetendo-os, para apreciação do órgão deliberativo.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Ao abrigo do disposto no n.º1 al. ccc) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com n.º6 do artigo n.º59º da RFALEI remeter à Assembleia Municipal para apreciação o relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro.”-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se anexo ao respetivo processo.-----

- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para informar que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se na votação, reservando-se para quando for apresentada a conta de gerência, altura em que terão uma visão mais rigorosa da vida do Município.-----

- Ainda sobre este ponto, o senhor Vereador Pedro Fonseca disse necessitarem de mais informação suplementar para poderem fazer o acompanhamento, incluindo a auditoria externa que foi realizada em 2014. Questionou se as condições

financeiras mais vantajosas do novo empréstimo de 2016 se se refletem numa redução dos juros. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que se refletem nos juros a doze anos, prazo que os contratos tinham e não foram alterados. Têm exatamente as mesmas condições dos contratos anteriores. Reduziu-se a taxa de juro que permitiu uma poupança ao Município em doze anos. -----

- Interveio o senhor Presidente para realçar que a Câmara nunca contratou nenhum empréstimo para financiamento. Foi feita a substituição de dinheiro caro por dinheiro barato, gerando uma poupança de um milhão de euros. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, remeter o relatório à Assembleia Municipal para monitorização e acompanhamento.* -----

#### **Ponto 7 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano de 2018 -**

#### **Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º16/2017

Considerando que: -----

A alínea m) do artigo n.º 14, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais com as devidas alterações, prevê que entre as receitas dos municípios expressamente consagradas nas alíneas anteriores possam existir "outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios".-----

A Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro, na sua vigente redação, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao

público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

Nos termos do artigo 106º, da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovada anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos da alínea b) e c) do nº 1 do art.º25º da mesma lei, conjugado com a alínea m), do artigo 14º da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, aprove o valor percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar em 2018.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 8 - Proposta de Taxa de Derrama para o Ano de 2018 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:-----

Proposta PCM n.º14/2017

DERRAMA

Considerando que:-----

- Nos termos da alínea b) do artigo nº14 da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro, na redação vigente, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo nº18 do mesmo diploma;-----
- De acordo com o disposto nº1 do artigo nº18 da referida lei, os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----
- O Município da Guarda na prossecução do interesse público e com respeito pelos princípios da justiça, proporcionalidade, equidade fiscal e equidade intergeracional que regulam as opções deste executivo, na definição da política fiscal municipal deve promover o desenvolvimento económico, social e cultural sem contudo deixar de observar os condicionalismos legais e contratuais que foram assumidos no âmbito dos planos de ajustamento financeiro a que se vinculou ao longo dos últimos anos e que se manterão no futuro, exigem cada vez mais um esforço de todos para alcançar melhores resultados com efeitos evidentes na melhoria das condições de vida de cada Guardense;-----
- Foram fixadas metas e objetivos exigentes e rigorosos, como seja, não só a obrigatoriedade da diminuição da despesa mas igualmente importante face aos objetivos definidos que não haja diminuição da receita;-----
- Ao Município da Guarda incumbe para além da correta análise das necessidades que pretende satisfazer, definir quais os setores económicos que apesar da crise atual do país, e desta região em particular, podem com maior ou menor esforço dos seus orçamentos, ajudar a corrigir desigualdades e desajustamentos estruturais que

principalmente no passado depauperaram este Município e que importa agora corrigir, como temos vindo a fazer através de uma política fiscal com resultados visíveis mas que ainda assim merecem, anualmente, ser ajustados à realidade e às necessidades do concelho;-----

- Desta forma, consideramos que as reduções fiscais para as pequenas empresas, para o comércio a retalho e para as famílias do concelho por um lado e, por outro, o aumento da derrama para os sujeitos passivos, entidades coletivas com fins lucrativos, sediados neste concelho, cuja taxa foi ao longo destes anos das mais baixas da região, e até do país, deve sofrer esse ajustamento no cumprimento preciso dos supra citados princípios da equidade e justiça a que deve obedecer à política fiscal do Município. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea ccc) do nº1 do artigo nº33 e alínea d) do nº1 do artigo nº25, ambos do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, para aprovação pelo órgão deliberativo, ao abrigo da alínea b) do artigo nº14, do nº2 do artigo nº16 e do artigo nº 18 da Lei nº73/2013, de 3 de setembro na redação vigente, o seguinte:-----

1. O lançamento em 2017 de uma Derrama de 1% (de um limite máximo de 1,5%) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município da Guarda, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

2. O lançamento em 2017 de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2017 que não ultrapasse 150.000,00€ no valor de 0,15%;-----

3. A isenção da derrama em 2017 aos sujeitos passivos dos ramos de atividade de restauração e pequeno comércio, conforme CAE listados no Anexo I e que faz parte integrante da presente proposta, com um volume de negócios inferior a 150,000,00€; -----

4. A isenção da derrama em 2017, pelo período de 3 anos, às empresas que instalem a sua sede social no concelho da Guarda durante os anos de 2017, 2018, 2019 e que criem, no mínimo, 3 novos postos de trabalho durante o mesmo período. A manutenção de isenção nos anos subsequentes depende da conservação do mínimo de postos de trabalho previstos;-----

5. Que as deliberações a que se referem os pontos anteriores sejam comunicadas por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até ao dia 31 de dezembro de 2017 conforme dispõe o n.º9 do artigo n.º18 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.” -----

O anexo I considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----*

**Ponto 9 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS -  
Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º15/2017

Considerando que: -----

- O artigo n.º26 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, com as devidas alterações, estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma

participação variável, até 5%, no Imposto sobre o rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo n.º78 do Código do IRS; -----

- A participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município;-----

A taxa fixada deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme n.º2 do referido artigo n.º26 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo n.º33 e alínea b) e c) do n.º1 do artigo n.º 25, ambos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro e o n.º2 do artigo n.º26 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, com as devidas alterações, a manutenção em 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial; -----

2. Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de dezembro de 2017.”-----

***A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----***

**Ponto 10 - Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º13/2017

Considerando que: -----

- O Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), estabelece na alínea c), nº1 do artigo nº112, como taxa máxima de Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) para prédios urbanos 0,45%;-----
- O nº1 do artigo nº112-A do CIMI, estabelece que os Municípios podem fixar reduções de taxa de IMI a aplicar a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar;-----
- O IMI é nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei nº73/2013, de 3 de setembro, uma receita própria dos Municípios, o qual incide sobre o património situado na sua jurisdição territorial; --
- O Município da Guarda, em 2014, por imperativo do Plano de Saneamento Financeiro fixou uma taxa de IMI para prédios urbanos de 0,45%; uma vez que esse plano determinava o aumento da receita anual do Imposto Municipal de Imóveis;-----
- Atualmente o Município da Guarda, detêm uma situação económica que permite afirmar que esta autarquia detém sustentabilidade financeira;-----
- As dificuldades económicas e financeiras que o país atravessa e, conseqüentemente, as dificuldades das famílias, mormente as do Concelho da

Guarda, levou a que o Município em 2016 tenha deliberado uma redução de 0,05% da taxa de IMI para prédios urbanos, permitindo assim um efetivo alívio fiscal; -----

- O Município da Guarda tem naturalmente uma limitada capacidade de absorção de receitas próprias. Em 2018 a existência de um conjunto de incertezas poderão conduzir a novas atribuições e novas competências, cujo financiamento não é ainda conhecido. Neste contexto e atendendo à necessária capacidade de absorção dos fundos comunitários que alavancam o investimento municipal é de toda prudência manter os níveis de receita própria equivalente a 2017;-----

- A redução da taxa do IMI ao abrigo do artigo 112-A do CIMI aditado pela Lei n.º7-A/2016 de 30 de março para as famílias com dependentes a cargo, continua a ser para o Município um instrumento de interesse e relevância como forma de incentivo à natalidade e atração de população jovem e apoio às necessidades familiares.-----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, conforme estabelecido na alínea ccc) do n.º1 do artigo n.º33 e alínea d) do n.º1 do artigo n.º25, ambos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:-----

1. A taxa do IMI, a aplicar aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, seja de 0,40%, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo n.º112 do CIMI;-----

2. A redução da taxa do IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no n.º1 do artigo n.º112-A do CIMI:-----

a. Em 20 € para famílias com 1 dependente a cargo;-----

b. Em 40 € para famílias com 2 dependentes a cargo;-----

c. Em 70 € para famílias com 3 ou mais dependentes a cargo;-----

3. Majoração em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, estando ou não ocupados, de acordo com o n.º8, do artigo n.º112 do CIMI; ----
4. Majoração para o dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 € por cada prédio abrangido de acordo com o n.º9 do artigo n.º112 do CIMI;-----
5. As taxas aprovadas sejam comunicadas por transmissão eletrónica de dados à Direção Geral dos Impostos, até 31 de dezembro de 2017 nos termos do n.º14 do artigo n.º112 do CIMI.” -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----*

**Ponto 11 - Proposta de Protocolo a Celebrar Entre o Município da Guarda, a Junta de Freguesia de Vila Cortês do Mondego e o Centro Cultural, Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego para Reabilitação do Campo de Futebol - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º18/2017

Considerando que: -----

A freguesia de Vila Cortês do Mondego é dona e legítima proprietária de um prédio rústico integrante do seu domínio privado, onde actualmente se situa um

equipamento público destinado à prática informal de actividades desportivas e de lazer, o qual funciona também como "campo de futebol".-----

Por deliberação da Assembleia de Freguesia de seis de Junho de 2015, cedeu este órgão, a título gratuito, por um período de 50 anos, "o campo de futebol e respectivas instalações" ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, "autorizando aquela colectividade a realizar as obras necessárias para melhoramento do espaço e respectivas infraestruturas, tal como a gestão do mesmo para os eventos a promover pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, naquele espaço".-----

Tal deliberação consubstanciou-se na formalização de uma cedência que efectivamente já decorria, pelo menos desde 1996, mas que nunca tinha sido objecto de um acto expresso.-----

Atento o exposto, a posse do prédio, encontra-se actualmente na esfera do Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego.-----

Dada a sua natureza e características este espaço não possui, actualmente, quer sob o ponto de vista funcional, quer no que se refere à sua segurança, condições adequadas para a prática de actividades desportivas, carecendo para o efeito de uma profunda reabilitação e modernização.-----

Contudo, dotar este espaço dos padrões mínimos de qualidade e segurança indispensáveis à sua utilização enquanto equipamento público adequado à prática de actividades desportivas, cumprindo as exigências técnicas e regulamentares em vigor, ultrapassa a capacidade financeira quer da freguesia, quer do próprio Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego não dispondo ambos de recursos para promover as obras necessárias para o efeito.-----

Este equipamento possui uma localização estratégica privilegiada, sendo próximo de várias vias de comunicação de âmbito local e regional, bem como de outros

aglomerados urbanos, para quais dispõe igualmente de excelentes acessibilidades rodoviárias.-----

Na sua proximidade situa-se um Centro Escolar que serve a população estudantil das freguesias do Vale do Mondego.-----

Em face desta localização o equipamento revela potencialidades intrínsecas para que a respectiva área de influência se possa vir a estender muito para lá dos limites geográficos da freguesia em que se insere, podendo vir a servir desta forma uma população muito mais vasta, designadamente a residente nas freguesias limítrofes. -

Tal justifica plenamente que a Câmara Municipal da Guarda possa, e deva, em colaboração e articulação com a Junta de Freguesia de Vila Cortês do Mondego, enquanto proprietária e o Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego enquanto possuidor, assumir um papel preponderante na liderança do processo relativo à promoção das obras de modernização de que o mesmo necessita, de modo a que este equipamento desportivo venha a dispor das necessárias e indispensáveis condições para a prática das actividades em causa, colocando-se este equipamento ao serviço da população da Guarda, alargando-se assim o seu uso à população em geral e não apenas ao núcleo da entidade possuidora. -----

A despesa inerente à Proposta está prevista no Orçamento de 2018 e com dotação orçamental, sendo a mesma previsível no montante de oitenta e seis mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Deste modo e considerando tudo quanto acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as normas ínsitas nos artigos 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25º, alíneas o), u) e bb) do n.º1 do artigo 33.º da Lei75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que este, dentro das competências que lhe estão legalmente atribuídas, aprove o clausulado do

Protocolo em anexo e, delibere, remetê-lo ao digníssimo Órgão Deliberativo para que este proceda do mesmo modo, aprovando-o no âmbito das competências que lhe estão juridicamente acometidas.” -----

É do teor seguinte o referido o protocolo:-----

## PROTOCOLO

(Reabilitação do Campo de Futebol de Vila Cortês do Mondego)

### Preâmbulo

Considerando que, -----

A freguesia de Vila Cortês do Mondego é dona e legítima proprietária de um prédio rústico integrante do seu domínio privado, o qual se encontra registado com a matriz predial rústica sob o número 14 da referida freguesia e omissa na Conservatória do Registo Predial. -----

Por deliberação da Assembleia de Freguesia de seis de junho de 2015, cedeu este órgão, a título gratuito, por um período de 50 anos, "o campo de futebol e respectivas instalações" ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, "autorizando aquela coletividade a realizar as obras necessárias para melhoramento do espaço e respectivas infraestruturas, tal como a gestão do mesmo para os eventos a promover pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, naquele espaço". -----

Esta deliberação teve por objecto o imóvel acima identificado. -----

Tal deliberação consubstanciou-se na formalização de uma cedência que efetivamente já decorria, pelo menos desde 1996, mas que nunca tinha sido objeto de um ato expresso. -----

Atento o exposto, a posse do prédio encontra-se atualmente na esfera do Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego. -----

No supra descrito prédio, situa-se um equipamento público destinado à prática informal de atividades desportivas e de lazer, o qual funciona também como "campo de futebol".-----

Dada a sua natureza e características, este espaço não possui, atualmente, quer sob o ponto de vista funcional, quer no que se refere à sua segurança, condições adequadas para a prática de atividades desportivas, carecendo para o efeito de uma profunda reabilitação e modernização.-----

Contudo, dotar este espaço dos padrões mínimos de qualidade e segurança Indispensáveis à sua utilização enquanto equipamento público adequado à prática de atividades desportivas, cumprindo as exigências técnicas e regulamentares em vigor, ultrapassa a capacidade financeira quer da freguesia, quer do próprio Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego não dispondo ambos de recursos para promover as obras necessárias para o efeito.-----

Este equipamento possui urna localização estratégica privilegiada, sendo próximo de várias vias de comunicação de âmbito local e regional, bem como de outros aglomerados urbanos, dispondo Igualmente de excelentes acessibilidades rodoviárias.-----

Na sua proximidade, situa-se um Centro Escolar que serve a população estudantil das freguesias do Vale do Mondego.-----

Em face desta localização, o equipamento revela potencialidades intrínsecas para que a respetiva área de influência se possa vir a estender muito para lá dos limites geográficos da freguesia em que se insere, podendo vir a servir desta forma uma população muito mais vasta, designadamente, a residente nas freguesias limítrofes.

Tal justifica plenamente que a Câmara Municipal da Guarda possa, e deva, em colaboração e articulação com a Junta de Freguesia de Vila Cortês do Mondego, enquanto proprietária, e o Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês

do Mondego, enquanto possuidor, assumir um papel preponderante na liderança do processo relativo à promoção das obras de modernização de que o mesmo necessita, de modo a que este equipamento desportivo venha a dispor das necessárias e indispensáveis condições para a prática das atividades em causa. -----

Com tal desígnio, colocar-se-á este equipamento ao serviço da população da Guarda, alargando-se assim o seu uso à população em geral e não apenas ao núcleo da entidade possuidora. -----

Assim, considerando que: -----

a) Nos termos da alínea m) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salguarde a sua utilização pela comunidade local, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia; -----

b) Nos termos da alínea n) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior; -----

c) Nos termos do artigo 23.º da mesma lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, possuindo, entre outros, atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, bem como ainda nos domínios do ordenamento do território e urbanismo; -----

d) Nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

e) Nos termos da alínea bb) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar obras, por administração direta ou empreitada;-----

f) Nos termos da alínea o), do mesmo artigo, compete-lhe ainda deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

g) Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º, compete à Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

É estabelecido entre;-----

O Município da Guarda, aqui designado como primeiro outorgante, NIPC 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, e representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Amaro;-----

A Junta de Freguesia de Vila Cortês do Mondego, designada como segundo outorgante, NIPC 506966194, com sede em Vila Cortês do Mondego, aqui representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Gonçalves Valente; -----

E-----

O Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego NIPC 501811770, aqui designado como terceiro outorgante, com sede em Vila Cortês do Mondego, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção,-----  
o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula Primeira

##### Obrigações e Direitos do Primeiro Outorgante

- a) O Primeiro Outorgante, que se encontra devidamente mandatado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal da Guarda de \_ e de\_\_\_\_, respetivamente, compromete-se a realizar, no prazo máximo de \_\_\_\_ a contar da data da assinatura do presente protocolo, a empreitada de "Reabilitação das Infraestruturas do Campo de Futebol de Vila Cortez do Mondego", em conformidade com o projeto elaborado na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanísticas e Obras Municipais da Câmara Municipal da Guarda, aprovado em\_\_\_\_-----
- b) As obras supra descritas, que se consubstanciarão em benfeitorias realizadas na esfera da propriedade imóvel da freguesia, ficarão a pertencer a esta, sem que o Município detenha sobre as mesmas quaisquer direitos, sejam indemnizatórios ou compensatórios, desde que o clausulado do presente Protocolo seja integralmente respeitado e vigore durante o período convencionado de 25 anos.-----
- c) O Município, Primeiro Outorgante, usufruirá do edificado, das infraestruturas e bem assim do imóvel em geral, podendo no mesmo levar a cabo atividades, ou dar-lhe o uso que entender por conveniente, desde que no âmbito da prossecução das suas competências e dentro das finalidades intrínsecas ao objeto do presente Protocolo, o que lhe permitirá autorizar o uso do mesmo a pessoas singulares ou coletivas que prossigam atividades que este entenda que lhe caibam ou deva apoiar.

d) O Primeiro Outorgante aceita e concorda com os Direitos e Obrigações impostos pelo presente Protocolo ao Segundo e Terceiro Outorgantes.-----

#### Cláusula Segunda

##### Obrigações e Direitos do Segundo Outorgante

a) Com a assinatura do presente Protocolo, o Segundo Outorgante que se encontra devidamente mandatado por deliberação da Assembleia de Freguesia datada de\_\_\_\_\_, autoriza o Primeiro Outorgante a proceder às obras descritas na cláusula primeira, sendo que as mesmas serão da inteira responsabilidade do mesmo.-----

b) O Segundo Outorgante não terá qualquer intervenção nas obras ou actos que lhe antecedam ou sucedam relacionados com as mesmas, sem que para tal seja chamado pelo Primeiro Outorgante.-----

c) Se, por algum motivo, seja de que ordem for, o Segundo Outorgante fizer cessar a cedência ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, o Terceiro Outorgante manterá o presente Protocolo com o Município da Guarda por um período não inferior a 25 anos, não podendo este ser revogado unilateralmente a não ser que as partes assim o queiram e de mútuo acordo o determinem expressamente.-----

d) A eventual cessação da cedência ao Terceiro Outorgante obriga o Segundo Outorgante a formalizar uma cedência ao Primeiro Outorgante, no caso deste assim o pretender, que sucederá ao Terceiro Outorgante na sua qualidade, com todos os direitos que este detinha. A eventual cessação não colide com as obrigações e direitos aqui protocolados, mantendo-se todas as obrigações que estão subjacentes à outorga do presente Protocolo, designadamente, obriga-se o Segundo Outorgante a manter o equipamento, o edificado e bem assim o imóvel, afeto ao uso que o Município lhe pretende associar, mantendo, dentro de um regime de regras claras e equitativas de utilização, o acesso à população em geral, pessoas singulares e

coletivas, que nele pretendam desenvolver atividades dentro das finalidades, do uso e do escopo que lhe está destinado.-----

e) O Segundo Outorgante não pode de modo algum restringir direitos ou obrigações aqui consignadas, por condições supervenientes ou quaisquer outras razões, sem que as mesmas sejam expressamente aceites pelo Primeiro e Terceiro Outorgantes.-----

f) O Segundo Outorgante aceita e concorda com os Direitos e Obrigações impostos pelo presente Protocolo ao Primeiro e Terceiro Outorgantes.-----

### Cláusula Terceira

#### Obrigações e Direitos do Terceiro Outorgante

a) O Terceiro outorgante aceita e autoriza que o primeiro execute as obras descritas no presente Protocolo.-----

b) Autoriza, assim que se tome necessário, que o Primeiro Outorgante entre na posse do imóvel para nele proceder aos trabalhos necessários com vista à concretização das obras aqui consignadas.-----

c) O Terceiro Outorgante não terá qualquer intervenção nas obras ou atos que lhe antecedam ou sucedam relacionados com as mesmas, sem que para tal seja chamado pelo Primeiro Outorgante.-----

d) O Terceiro Outorgante obriga-se a manter o equipamento, o edificado e bem assim o imóvel, afeto ao uso que o Município lhe pretende associar, mantendo, dentro de um regime de regras claras e equitativas de utilização, o acesso à população em geral, pessoas singulares e coletivas, que nele pretendam desenvolver atividades dentro das finalidades, do uso e do escopo que lhe está destinado.-----

- e) Obriga-se a manter em bom estado de conservação as obras, o equipamento e o imóvel em geral, garantido que o mesmo manterá as condições necessárias à realização dos fins a que se destina. -----
- f) Promoverá a necessária manutenção, conservação e reparação do imóvel e do edificado. -----
- g) Usufruirá de modo gratuito e sem qualquer contrapartida financeira para o Primeiro Outorgante das Obras que este realizará. -----
- h) O Segundo Outorgante não pode de modo algum restringir direitos ou obrigações aqui consignadas, por condições supervenientes ou quaisquer outras razões, sem que as mesmas sejam expressamente aceites pelo Primeiro e Terceiro Outorgantes. -----
- i) O Terceiro Outorgante aceita e concorda com os Direitos e Obrigações impostos pelo presente Protocolo ao Primeiro e Segundo Outorgantes. -----

#### Cláusula Quarta

Após conclusão e receção da empreitada de "Modernização de Infraestruturas do Campo de Futebol de Vila Cortez do Mondego", o Primeiro Outorgante delegará no Segundo e Terceiro Outorgantes, pelo prazo referido na cláusula primeira (vinte e cinco anos), a gestão, administração e manutenção do "Campo de Futebol de Vila Cortez do Mondego", mantendo reservados para si os direitos anteriormente aqui descritos. -----

#### Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante promoverá anualmente a realização de uma vistoria técnica destinada a avaliar o estado de conservação do "Campo de Futebol de Vila Cortez do Mondego" e determinará as eventuais intervenções de manutenção ou, se for o caso, reparações a que o mesmo deva ser sujeito. -----

#### Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo e Terceiro Outorgantes promover, com celeridade e sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades, as intervenções adequadas à reparação de quaisquer danos ou patologias que possam pôr em causa a normal utilização do "Campo de Futebol de Vila Cortês do Mondego" e que não sejam imputáveis ao adjudicatário da empreitada durante o prazo de garantia da mesma, intervenções estas que deverão salvaguardar sempre as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis. -----

#### Cláusula Sétima

Em tudo o que não estiver especificamente previsto neste Protocolo, eventuais dúvidas de interpretação ou supressão de lacunas, será competente a Câmara Municipal da Guarda. -----

Na ausência de dispositivo normativo expresso, aplicar-se-á a Lei Geral e as regras fundamentais de direito. -----

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes, valendo os três de original.-----

Por estarem de acordo com tudo quanto aqui vertido, as partes outorgam o presente Protocolo, que datam e assinam e se comprometem a cumprir.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo e submetê-lo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----*

**Ponto 12 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor Graniarte Industria de Granitos Lda.**

**- Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais- Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º12/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n.º51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. ----

O promotor Graniarte Industria Granitos Lda. apresentou em 1 de setembro de 2017, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n.º1 e 2 do artigo 6º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe:-----

- Remodelar e adaptar o pavilhão da empresa, por forma a melhorar substancialmente a sua eficiência energética. Os materiais a utilizar na sua remodelação permitem uma maior estabilidade térmica o que também irá contribuir substancialmente para a melhoria da qualidade da produção de blocos e de manilhas;-----

- Proceder a um investimento de 99.558,48€; -----

- Criação líquida de 3 postos de trabalho. -----

Nos termos do n.º4 do artigo 6º do Regulamento, o executivo municipal aprovou em reunião ordinária de 14 de novembro de 2017 a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM;-----

Nos termos da alínea d) do artigo 15º e dos nos 2 e 3 do artigo 16º, todos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do n.º1 do artigo 9º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais,

tais como: Isenção ou redução de IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de IMI relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuído a qualificação de PIIM;-----

- A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o nº 2 do artigo 9º do Regulamento;-----

- Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº 2 do artigo n 4º do Regulamento. -----

Da análise da candidatura do promotor Graniarte Industria Granitos Lda., para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

- A celebração do contrato de aquisição do direito de propriedade do imóvel com destino a realização da atividade prevista no PIIM é anterior a data da submissão da presente candidatura, pelo que não reúne as condições da alínea a) do nº 3 do artigo no 9, para efeitos de isenção ou redução de IMT. -----

- Face ao que antecede, procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, neste caso IMI e de taxas municipais de acordo com o nº1 do artigo 11º do Regulamento. -----

Assim, a estimativa para a isenção ou redução IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartida da seguinte forma: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 39,25 % cuja estimativa anual é 383,45 euros, a aplicar durante 5 anos, referente ao prédio inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia da Vela sob o artigo nº744;-----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 39,25 % correspondendo a um montante estimado de 15,29 euros.-----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar, com base na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei nº 42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea b) do nº1 e 3 do artigo 9º e do artigo nº 10 do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 39,25% cuja estimativa anual é 383,45 euros, por um período de 5 anos; -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 39,26 % correspondendo a um montante estimado de 15,29 euros, por um prazo máximo de 5 anos. -----

Submeter à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com alínea b) do nº1 e 3 do artigo 9º e do artigo n.º10 do Regulamento, os benefícios fiscais acima identificados.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 13 - Neuza Maria Pinto de Almeida - Empreendimento Turístico no Espaço Rural - Agroturismo - Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º17/2017

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um processo de licenciamento para regularização de obras de ampliação e alteração de três edificações, a levar a efeito numa parcela de terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal, se encontra em área rural, abrangida parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional e pela Reserva Ecológica Nacional ao qual foi atribuído o processo n.º01-2016/324 (licenciamento), para proceder à realização de obras de alteração e ampliação de três edificações, a destinar a Empreendimentos Turísticos no Espaço Rural - Agroturismo. -----

2 - A requerente instruiu um pedido de declaração de equipamento especial de interesse municipal, a declarar pela Assembleia Municipal, considerando que o empreendimento turístico pretende tirar partido da extraordinária beleza natural do local, que concentra muitos atrativos paisagísticos no seu espaço, bem como do potencial turístico de toda a região, para dar o seu contributo para o desenvolvimento turístico e económico do concelho; -----

3 - A área em que se localiza a pretensão, está classificada como rural (Quinta do Veledo - Videmonte), mas nos termos do disposto pela alínea c) do ponto 1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal, sendo permitida a construção de "equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana e urbanizável, nomeadamente equipamento hoteleiro e turístico", devendo para o efeito ser declarado pela Assembleia Municipal o interesse municipal da pretensão. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- Ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento da operação urbanística tendo em vista a criação de

um Empreendimento turístico no espaço rural - Agroturismo, seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que esta delibere a remessa de presente proposta à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de equipamento especial de interesse municipal.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este empreendimento turístico como equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 14 - Ampliação das Instalações do Edifício da Friguarda - Produtos Congelados, Lda. - Declaração de Ação de Relevante Interesse Público - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º19/2017

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um pedido de reconhecimento de ação de relevante interesse público, para a ampliação das instalações da Friguarda - Produtos Congelados, Lda., em terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal, se encontra em área rural, abrangida pela Reserva Ecológica Nacional ao qual foi atribuído o processo n.º450.30.5020, cuja pretensão, passa pela ampliação, em termos de área de implantação e construção, mantendo em funcionamento as atuais instalações, permitindo realizar no concelho um investimento da ordem dos dois milhões de euros. -----

2 - Atendendo às conclusões propostas pela delegação regional da Guarda da CCDR Centro, que apontam que a presente ação pode ser realizada desde que reconhecida como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento, competente em razão da matéria. -----

3 - A requerente instruiu um pedido de declaração de Ação de relevante interesse público, a declarar pela Assembleia Municipal, considerando que o investimento na região, será importante e irá contribuir para o desenvolvimento económico do concelho;-----

4 - A Friguarda - Produtos Congelados, Lda. é uma unidade industrial que lidera o ranking das maiores empresas de armazenamento em frio do distrito da Guarda e que continua num processo de expansão e crescimento, a que se pretende dar continuidade, mediante o aumento da área de armazenamento; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 21º do Decreto-lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, o reconhecimento de ação de relevante interesse público à ampliação das instalações da Friguarda - Produtos Congelados, Lda., localizado em Alto de Valdeiras - E.N. 16, Km 190,6 - Jarmelo (São Miguel) e delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de ação de reconhecimento de interesse público, a ampliação das instalações de armazenamento de frio, tendo em vista a expansão do estabelecimento industrial.” -

***A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar este empreendimento de relevante interesse público e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----***

**Ponto 15 - Pavimentação (em betão betuminoso) do Caminho Público da Costa na Freguesia de Misarela - Pêro Soares e Vila Soeiro - Declaração de Ação de Relevante Interesse Público - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º18/2017

Considerando que: -----

1 - A Junta de Freguesia de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro, pretende proceder à pavimentação em "tapete" betão betuminoso da plataforma do caminho público cujo traçado concorda nos extremos com a Estrada Municipal 556 e Estrada Municipal 16, na freguesia de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro, integrado em solos classificados no Plano Diretor Municipal como Reserva Ecológica Nacional, a sua pavimentação naquele material de construção, só pode ser realizada no percurso pretendido se a ação for reconhecida como Ação de Relevante Interesse Público; -----

2 — Existe uma diferença substancial de custos entre a pavimentação da extensão do caminho em cubos de granito, e em massa betuminosa, tomando-se inviável a sua execução devido ao orçamento da freguesia; -----

3 - As conclusões da CCDR-C no seu parecer de 27 de novembro de 2017, que apontam que a presente ação pode ser realizada desde que reconhecida como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do governo competente em razão da matéria (jurisdição das Estradas Nacional 556 e 16). -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere;

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, o reconhecimento de ação de relevante interesse público a empreitada de pavimentação (em betão betuminoso) da plataforma do caminho público da Costa cujo traçado concorda nos extremos com a Estrada Municipal 556 e Estrada Municipal 16, na freguesia de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro e delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de ação de reconhecimento de interesse público.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar esta obra de relevante interesse público e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

**Ponto 16 - Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º 21/2017

Considerando-se que: -----

1. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foram introduzidas significativas alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, neste caso o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE); -----

2. Este diploma legal concretizou assim um conjunto de alterações e inovações, não só de natureza formal, mas também substantiva, que visam o reforço dos mecanismos de simplificação administrativa, de clarificação e atualização de alguns preceitos, conceitos e remissões, bem como o reforço da cultura de

responsabilização dos diversos atores envolvidos nos procedimentos administrativos de urbanização e edificação.-----

3. O Município da Guarda dispõe atualmente de um "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação datado de 2003 (publicado no Diário da República, APÊNDICE N.º129 — II SÉRIE N.º196, de 26 de agosto de 2003) elaborado no contexto de um quadro legal que difere substancialmente do atual. -----

4. Regulamento este que não só já não se encontra totalmente em vigor, uma vez que matérias constantes do mesmo foram sendo sucessivamente transpostas para outros regulamentos municipais, (ex: taxas e compensações), como está também manifestamente desatualizado em face do quadro legal atualmente em vigor. -----

5. É, contudo, dever do município consagrar em regulamento municipal, neste caso num "Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação" (RMUE), todas as alterações legislativas que, sucessivamente e ao longo dos anos, foram sendo introduzidas, quer no RJUE, quer nos muitos diplomas legais que regulam matérias com este relacionadas. -----

6. Razão pela qual, na sua reunião de 24 de outubro de 2016, a Câmara Municipal deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias e conforme Aviso n.º14367/2016, publicado no Diário da República, n.º221, 2.ª Série, de 17 de novembro de 2016 (em anexo), o projeto de "PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DA GUARDA". -----

7. Em resultado desta consulta pública e dos contributos que deram entrada na Câmara Municipal durante este período, bem como de reunião de trabalho realizada com os autores dos mesmos, e ainda de contributos dados internamente pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, e feita a sua devida ponderação,

foram, em sequência, introduzidas no projeto de regulamento algumas alterações pontuais, das quais resultou a respetiva versão final, que junto se anexa; -----

Considerando-se ainda que: -----

a) De acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município; -----

b) De acordo com o disposto na alínea g) do n.º1 do mesmo artigo 25.º da referida Lei, compete igualmente à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; -----

c) Encontram-se cumpridos os procedimentos legais aplicáveis, designadamente os constantes nos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a reunião do Executivo Municipal do presente projeto de "PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA GUARDA" para que, caso o mesmo mereça concordância, seja deliberado submetê-lo, para efeitos de aprovação, à consideração da Assembleia Municipal da Guarda (órgão com competência para proceder, sob proposta da Câmara Municipal, à respetiva aprovação) e, posteriormente, ser objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República.-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para informar que os Vereadores do Partido Socialista se irão abster nesta votação, na medida em que não tiveram tempo suficiente para o estudar e poder emitir opinião. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, remeter a versão final do regulamento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----*

**Ponto 17 - Discussão e Votação de Proposta de Apoio a Conceder a Entidade por Prestação de Serviços no Âmbito da Educação Pré-Escolar: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º15/2017

Considerando que: -----

A Educação Pré-escolar pública e as Atividades de Animação e Apoio à Família são uma competência do Município. O Jardim-de-Infância da rede pública da Freguesia de Trinta, bem como as Atividades de Animação e Apoio à Família, beneficiam do apoio da Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta, nomeadamente no fornecimento de água, energia elétrica e climatização do complexo onde está integrado o Jardim-de-Infância e onde funciona também o Centro de Dia e outros serviços. -----

Não existe forma de a autarquia pagar diretamente os custos com água, energia e climatização. -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea d) do artigo 23.º, artigo 32.º; alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais o pagamento de 2 400€ à Associação de Beneficência, Cultura e Desporto dos Trinta, valor que foi calculado por referência aos gastos equivalentes, em água, energia e climatização, noutros

Jardins-de-Infância e espaços de Atividades de Animação e Apoio à Família de dimensão idêntica. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102040701 e GOP 2322017/5024.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 18 - Discussão e Votação de Proposta de Apoio a Conceder à Guarda Unida Desportiva:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º16/2017

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais e desportivos de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho; -----

O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) "promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo", alínea b) "Promover a formação cultural e desportiva desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso, de toda a população do Concelho" e alínea f) "Ampliar a prática desportiva e promover estilos de vida saudáveis";-----

O trabalho desenvolvido pela Guarda Unida Desportiva e o reconhecimento obtido no âmbito da promoção desportiva diferenciada em diversas modalidades desportivas, nomeadamente futebol, andebol e automobilismo. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais propõe-se conceder o apoio financeiro de 2.500,00€ à coletividade desportiva Guarda Unida Desportiva. -----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 / 040701 com a GOP 1.1.1.2017/5007. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 19 - Discussão e Votação de Proposta de Apoio para Requalificação do Pavilhão Desportivo do Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º19/2017

Considerando:-----

Que cabe ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais e desportivos de reconhecida qualidade e interesse tendo em vista o desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho; -----

O disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, nomeadamente a alínea a) "promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse cultural e desportivo", alínea b) "Promover a formação cultural e desportiva desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso,

de toda a população do Concelho" e alínea f) "Ampliar a prática desportiva e promover estilos de vida saudáveis";-----

O disposto no artigo 21º "Atribuição de Apoios", da Secção II "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos", nomeadamente "Os apoios para infraestruturas e equipamentos desportivos poderão ser realizados, nomeadamente, através de comparticipação financeira, acompanhamento técnico e atribuição de equipamento desportivo.-----

O trabalho desenvolvido pelo Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza e o reconhecimento obtido no âmbito da promoção desportiva nomeadamente nas modalidades de futebol e futsal.-----

A necessidade evidente de uma nova infraestrutura desportiva coberta, capaz de receber e satisfazer a grande quantidade de treinos e jogos dos diversos clubes da cidade da Guarda, tal como provas de caráter nacional.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais propõe-se conceder o apoio financeiro de 25.000,00€ à coletividade desportiva Grupo Cultural e Recreativo de Casal de Cinza.-----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 / 08050102 com a GOP 4.2.0.2017/5055.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.***-----

**Ponto 20 - Proposta de Protocolo para Exploração da Rede de Transporte Rodoviário Público de Passageiros no Concelho da Guarda:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º13/2017

Considerando que: -----

Compete ao Município da Guarda, no âmbito do disposto na Lei nº75/13, de 12 de setembro, a gestão e organização da exploração dos serviços de transporte público urbano rodoviário de passageiros de Guarda; -----

Atualmente, o Operador Rodoviária da Beira Interior, S.A é o principal concessionário e explora, com carácter de regularidade, concessões de serviço público interurbano de passageiros por via das quais asseguram o transporte de habitantes dentro do concelho de Guarda e de e para o concelho de Guarda;-----

A existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações; -----

A exploração do transporte público urbano, por parte do Operador, em conjunto com as concessões de serviço interurbano das quais é titular, permitem evitar a duplicação dos meios afetos ao transporte dos mesmos passageiros e, conseqüentemente dos custos ao mesmo inerentes: -----

Na atual conjuntura económico-financeira, a não exploração conjunta das redes e concessões de transporte público de passageiros não dá resposta satisfatória à conjugação do binómio necessidades de transporte da população/diminuição dos custos com o transporte da população;-----

Existe por parte do Operador interesse e disponibilidade para articular os serviços por si explorados com os serviços integrantes da rede de transporte rodoviária urbana; -----

É intenção do Município da Guarda proceder ao lançamento de concurso público tendente à concessão do serviço de transporte urbano da Guarda; -----

Será necessário o período de, sensivelmente, um ano para que possam ser observados todos os prazos legalmente previstos para a celebração de contrato público de concessão e conseqüente início de exploração; -----

Durante tal lapso de tempo, não pode a população ver-se privada do transporte público urbano atualmente disponibilizado; -----

O Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam a atribuição de compensações aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros, devendo o pagamento das referidas compensações ser estabelecido de forma objetiva e alicerçado em critérios de transparência economia e eficiência do serviço prestado;-----

A não atribuição de compensações de obrigações de serviço público determinaria a impossibilidade de manutenção da exploração das atuais carreiras de serviço público, o que teria como consequência a não satisfação dos interesses de mobilidade das populações;-----

A despesa para efeito está devidamente cabimentada na rubrica orçamental - 01 02 02 02 25 - Outros Serviços. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar a Minuta do Protocolo que tem por objeto a definição dos termos e condições de exploração da rede de transporte rodoviário público de passageiros no concelho de Guarda ao abrigo da alínea c) do nº2 do artigo 23º conjugada com a alínea ee) do artigo nº33, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as devidas alterações.”-----

É do teor seguinte a minuta do protocolo:-----

Minuta de Protocolo

Entre: -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º501131140, com sede em Praça do Município 6301-854 Guarda, representado por Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, neste ato designado por MG, -----

e-----

Rodoviária da Beira Interior, S.A., pessoa coletiva n.º502526483, com sede em Rua Portas do Sol, n.º18 A/18B 6000-281 Castelo Branco, legalmente representada pelo Administrador João Paulo Crava Mendes de Araújo, neste ato designadas, em conjunto, por Operadores, -----

Considerandos: -----

1 - Considerando que compete ao MG, no âmbito do disposto na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a gestão e organização da exploração dos serviços de transporte público urbano rodoviário de passageiros de Guarda; -----

2 - Considerando que a área urbana de Guarda tem uma extensão total de 37,66 km<sup>2</sup>, habitados por 26 565 habitantes;-----

3 - Considerando que, atualmente, o Operador é o principal concessionário e explora, com carácter de regularidade, concessões de serviço público interurbano de passageiros por via das quais asseguram o transporte de habitantes dentro do concelho de Guarda e de e para o concelho de Guarda; -----

4 - Considerando que a existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;-----

5 - Considerando que a exploração do transporte público urbano, por parte do Operador, em conjunto com as concessões de serviço interurbano das quais é titular, permitem evitar a duplicação dos meios afetos ao transporte dos mesmos passageiros e, conseqüentemente, dos custos ao mesmo inerentes;-----

6 - Considerando que, atendendo ao que vem de ser exposto, bem como à atual conjuntura económico-financeira, a não exploração conjunta das redes e concessões de transporte público de passageiros não dá resposta satisfatória à conjugação do binómio necessidades de transporte da população/diminuição dos custos com o transporte da população;-----

7 - Considerando que existe por parte do Operador interesse e disponibilidade para articular os serviços por si explorados com os serviços integrantes da rede de transporte rodoviária urbana; -----

8 - Considerando que a concretização do objetivo definido pelo MG em julho de 2016 pressupõe uma redefinição da rede, conciliando a exploração dos serviços de transporte urbano com os serviços de transporte interurbano, racionalizando meios e custos e, garantindo, em qualquer caso, um nível de oferta melhor do que à anteriormente existente;-----

9 - Tendo em conta que o equilíbrio económico-financeiro da exploração da nova rede será garantido, parcialmente, através das receitas da exploração do transporte público;-----

10 - Considerando que é intenção do Município da Guarda proceder ao lançamento de concurso público tendente à concessão do serviço de transporte urbano da Guarda;-----

11 - Considerando que se estima ser necessário o período de, sensivelmente, um ano para que possam ser observados todos os prazos legalmente previstos para a celebração de contrato público de concessão e conseqüente início de exploração; ---

12 - Considerando que, durante tal lapso de tempo, não pode a população ver-se privada do transporte público urbano atualmente disponibilizado; -----

13 - O Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam a atribuição de compensações aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros, devendo o pagamento das referidas compensações ser estabelecido de forma objetiva e alicerçado em critérios de transparência economia e eficiência do serviço prestado;-----

14 - A não atribuição de compensações de obrigações de serviço público determinaria a impossibilidade de manutenção da exploração das atuais carreiras de serviço público, o que teria como consequência a não satisfação dos interesses de mobilidade das populações;-----

É nesta data, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### I - Objeto do Protocolo

1 - O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições de exploração da rede de transporte rodoviário público de passageiros no concelho de Guarda.-----

2 - A rede de transporte público a explorar e os horários a observar por parte do Operador é o que consta do anexo I ao presente Protocolo. -----

3 - Por acordo entre o Município da Guarda e o Operador poderão ser efetuadas alterações à rede de transporte e aos horários definidos. -----

#### II - Obrigações do Operador

1 - O Operador compromete-se a assegurar a execução dos serviços de transporte integrantes da rede de transporte público de passageiros, designadamente, no que

respeita ao cumprimento de horários, percursos, paragens para entrada e saída de passageiros e tarifários. -----

2 - O Operador suportará a totalidade dos custos decorrentes dessa exploração, designadamente os decorrentes dos trabalhadores e das viaturas. -----

3 - O Operador compromete-se a afetar à execução do presente Protocolo veículos automóveis devidamente licenciados para o exercício da atividade de transporte público de passageiros, caracterizados com a imagem definida de acordo com o anexo II ao presente Protocolo.-----

### III - Obrigações do Município da Guarda

1 - Compete ao MG definir o tarifário a aplicar, bem como a política de bonificação eventualmente a aplicar.-----

2 - O MG compromete-se ainda a atribuir ao Operador, um valor mensal de €:3.637,50 (três mil seiscientos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) a que acresce IVA de 6%, a título de compensação financeira, tendo em vista garantir a estabilidade económico-financeira do objeto do presente Protocolo.-----

3 - Até ao final de cada mês, o Operador remeterá ao Município da Guarda a fatura correspondente ao valor mensal da compensação financeira. -----

4 - A fatura deverá ser paga no prazo de trinta dias a contar da data da emissão.-----

### IV - Validade e outras condições

O presente Protocolo deverá ter efeito retroativo a 1 de julho de 2017, em face da redefinição da rede de transportes que se consubstanciou em serviços efetivamente realizados e não pagos, e vigorará pelo período de seis meses até 31 de dezembro de 2017.”-----

***A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar o clausulado do protocolo.***-----

**Ponto 21 - Requalificação da Torre dos Ferreiros - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º20/2017

Considerando:-----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação da Torre dos Ferreiros", estimada em 695 000,00€ (seiscentos e noventa e cinco mil euros) acrescida da taxa de IVA. -----

2 - Que o monumento nacional, se encontra em mau estado de conservação, necessitando de uma intervenção urgente que o valorize; -----

3 - Que a intervenção proposta está inserida num projeto mais vasto, juntamente com outras intervenções no espaço público, tendo por base a reabilitação do existente, tornando a cidade mais atrativa quer para as residentes, quer para as visitantes; -----

4 - Foi efetuada uma revisão ao projeto inicial, no que aos arranjos exteriores diz respeito. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação dos edifícios denominado por "Requalificação da Torre dos Ferreiros"; -----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.”-----

- Solicitou o senhor Vereador Eduardo Brito uma explicação do projeto, quando for oportuno. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida* -----

*1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama* -----

*2º Vogal – Mónica Sofia Brás*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira*-----

*2º Vogal – Carla Cristina Reis* -----

**Ponto 22 - Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente - Aprovação de Auto de Trabalhos a Menos:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º16/2017

Considerando que: -----

1 - A empreitada Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente, adjudicada à empresa Biosfera - Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 323 000,00€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar

trabalhos (conforme mapa de trabalhos a menos apenso e que faz parte integrante da presente proposta), conforme informação da fiscalização, no valor de 450,00€ ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, tendo sido ordenado ao empreiteiro a sua não execução. -----

2 - Da suspensão dos trabalhos não resulta indemnização ao empreiteiro, dado cumprir-se o disposto no n.º1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o auto de trabalhos a menos n.º1, datado de 28-11-2017, no valor de 450,00€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 0,14% do valor total do contrato; -----

2 - Deduzir o valor do auto de trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos;” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos, deduzindo o seu valor ao preço contratual nos termos da proposta. -----*

**Ponto 23 - Requalificação da Avenida do Rio Diz - Curva do Facheiro -  
Aprovação de Auto de Trabalhos a Menos: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º15/2017

Considerando que: -----

1 - A empreitada Requalificação da Avenida do Rio Diz, adjudicada à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 129 000,00€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar trabalhos

(conforme mapa de trabalhos a menos apenso e que faz parte integrante da presente proposta), conforme informação da fiscalização, no valor de 11 680,00€ ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, tendo sido ordenado ao empreiteiro a sua não execução. -----

2 - Da suspensão dos trabalhos não resulta indemnização ao empreiteiro, dado cumprir-se o disposto no n.º1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o auto de trabalhos a menos n.º1, datado de 24-11-2017, no valor de 11 680,00€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 9,05% do valor total do contrato; -----

2 - Deduzir o valor do auto de trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos;” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos, deduzindo o seu valor ao preço contratual nos termos da proposta. -----***

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----